

Acto n. 233, de 5 de Janeiro de 1925.

Crêa a Procuradoria Municipal.

O Engenheiro Octavio Francisco da Rocha, Intendente do Município de Porto Alegre, etc., etc.

Considerando que o desenvolvimento dos serviços referentes ás desapropriações por necessidade ou utilidade publica, aos contractos e mais actos juridicos em que intervêm o Municipio, á sua representação activa ou passiva em juizo exige a criação de um orgão especial a que permanentemente seja confiada a defesa dos interesses municipaes;

Considerando que é de alta conveniencia imprimir unificação e celeridade a taes trabalhos;

No uso das attribuições que lhe confere a Lei Organica, Art. 23 §§ 1º e 3º e de acordo com a autorisação que lhe foi dada pelo Art. 1º da Lei n. 26, de 30 de dezembro de 1924,

RESOLVE

Art. 1º — Fica instituida a Procuradoria Municipal, á qual compete :

- a) Preparar e minutar os contractos em que fôr parte a Municipalidade;
- b) Promover e defender os direitos da fazenda municipal em quaequer feitos e especialmente intentar os executivos fiscaes para a prompta cobrança da dívida activa, uma vez exgottados os meios amigaveis;
- c) Prestar informações, sempre que lhe sejam solicitadas, sobre assumptos juridicos que digam respeito á Municipalidade.

Art. 2º — As attribuições da Procuradoria Municipal ficam a cargo de um assessor juridico e dois

solicitadores, junto aos quaes funcionará um archivista, todos com os vencimentos fixados em lei.

Art. 3º — Compete ao assessor juridico :

- a) superintender e distribuir os trabalhos da Procuradoria ;
- b) expedir instruções verbaes ou escriptas para o andamento regular dos serviços ;
- c) formular parecer sobre as questões que lhe sejam sujeitas ;
- d) designar, com a approvação do Intendente, quem deva substituir no caso de impedimento ou falta ;
- e) receber citações, inclusive a inicial ;
- f) praticar todos os actos e tomar todas as medidas concernentes á realisaçao dos fins a que se destina a Procuradoria.

Art. 4º — Compete aos solicitadores :

- a) colligir e ministrar ao assessor juridico todas as provas necessarias para a defeza perante os juizos e tribunaes dos direitos da fazenda municipal ;
- b) providenciar sobre o andamento das causas em que esta tenha interesse, praticando todos os actos que tocam aos solicitadores em geral ;
- c) agir de conformidade com as instruções fornecidas pelo assessor juridico ;
- d) fornecer a este mensalmente, ou quando sejam reclamados, informes sobre o andamento dos serviços da Procuradoria ;
- e) substituir o assessor juridico, quando se torne necessário.

Art. 5º — Compete ao archivista :

- a) protocolar o expediente e guardar o arquivo da Procuradoria ;
- b) registrar, em livro especial, os pareceres emitidos e em geral executar quaequer trabalhos que,

referentes aos negócios da Procuradoria, lhe sejam confiados.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrario.

Intendencia Municipal de Porto Alegre, 5 de Janeiro de 1925.

Octavio F. da Rocha,
Intendente.

Acto n. 234, de 10 de Janeiro de 1925

Transfere os 2ºs escripturarios Francisco Borges Fortes e Delicardiense Escobar Marques.

O Enhenheiro Octavio Francisco da Rocha, Intendente do Municipio de Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica, Art. 23, §§ 1º e 8º, resolve transferir, definitivamente, o 2º escripturario Delicardiense Escobar Marques, da Directoria da Despeza para a Directoria da Assistencia Publica e desta para aquella o tambem 2º escripturario Francisco Borges Fortes.

Intendencia Municipal de Porto Alegre, 10 de Janeiro de 1925.

Octavio F. da Rocha,
Intendente.

Acto n. 235, de 10 de Janeiro de 1925.

Dá nova organisação á Directoria de Obras.

O Engenheiro Octavio Francisco da Rocha, Intendente do Municipio de Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica, Art. 23 § 1º e

de conformidade com a autorização que lhe foi dada pelo Conselho Municipal pela Lei n. 26, de 29 de dezembro de 1924, resolve dar á Directoria de Obras da Intendencia Municipal a organisação que a este acompanha.

Intendencia Municipal de Porto Alegre, 10 de Janeiro da 1925.

Octavio F. da Rocha,
Intendente.

Organisação da Directoria de Obras a que se refere o Acto supra

DIRECTORIA DE OBRAS

1 Director; 1 Sub-Director.

1ª Secção — Expediente — 1 Chefe de Secção; 1 1º Escripturario; 1 2º Escripturario; 1 4º Escripturario; 1 Continuo; 1 Chauffeur; 1 Servente.

2ª Secção — 1 Chefe de Secção; 1 Auxiliar tecnico; 1 3º Escripturario; 1 Auxiliar; 1 Desenhista.

3ª Secção — 1 Chefe de Secção; 1 collaborador; 5 Fiscaes de 1ª classe; 8 Fiscaes de 2ª classe.

4ª Secção — 1 Chefe de Secção; 2 Inspectores de estradas; 1 2º Conductor; 1 4º Escripturario.

5ª Secção — 1 Chefe de Secção; 1 2º Conductor; 1 4º Escripturario.

6ª Secção — 1 Chefe de Secção; 1 Agrimensor; 1 4º Escripturario; 2 Desenhistas; 3 Ajudantes de desenhistas; 6 Ajudantes de corda.

7ª Secção — 1 Chefe de Secção; 1 Medico; 1 Collaborador.

Intendencia Municipal de Porto Alegre, 10 de Janeiro de 1925.

Octavio F. da Rocha,
Intendente.